Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 2152 de 06 de maio de 1998.

"Cria Feira do Produtor Rural".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado a Feira do Produtor Rural do Município de Luziânia.

Art. 2º- Fica autorizado o Governo Municipal a discutir com a categoria o local adequado para funcionamento da mesma, e que atenderá também todas as Associações da Zona Rural.

Art. 3º- Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir os créditos especiais, se necessário, para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 1998.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal